



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

| | |
|----------------------|-----|
| Razão Social: | |
| CNPJ Nº: | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | UF: |
| Telefone/fax: | |
| Pessoa/contato: | |

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta Proponente, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: arapongalicitacao@gmail.com - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 14 de novembro de 2023

Wilton Célio Batista Mudesto
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Tomada de Preço n° 006/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n° 006/2023, Processo Licitatório n° 150/2023, na data de 08/12/2023, às 09h00min, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educador físico para promover, através de LEI INCENTIVO AO ESPORTE, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, no município de Araponga/MG, conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG, 14/11/2023/CPL.

O Registro Cadastral para esta licitação será concedido nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

TOMADA DE PREÇO 006/2023/CPL

PROCESSO N° 150/2023

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 1.265/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 006/2023/CPL, tipo menor preço unitário**.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educador físico para promover, através de Projeto LEI INCENTIVO AO ESPORTE, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, no município de Araponga/MG, conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes N° 01 e N° 02 em sessão pública a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, conforme a seguir:

| DISCRIMNAÇÃO | HORÁRIO |
|---------------------|----------------------|
| Credenciamento | 08h30min às 08h40min |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| Recebimento dos Envelopes 1 e 2 | 08h40min às 08h50min |
| Protocolização dos Envelopes | 08h50min às 09h00min |
| Abertura dos Envelopes (Habilitação) | 09h00min. |

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Araponga/MG, 14 de novembro de 2023.

Wilton Célio Batista Mudesto
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1 - PREÂMBULO

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, instituída através da Portaria n° 1.285/2022, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL/PMA, tipo menor preço unitário**, cujo objetivo é:

- Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de educador físico para promover, através de LEI INCENTIVO AO ESPORTE, com foco educacional, através de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, no município de Araponga/MG, conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE.

1.2 - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇO** são regidos pelas disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.2.1 - O recurso destinado à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023 é proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.06.03.27.812.0010.2.713 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.3 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, nesta cidade de Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

1.3.1 – Os serviços deverão ser executados sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, devendo a empresa e/ou a pessoa física contratada, executar os serviços de acordo com a Plano de Trabalho firmado com a SEDESE, documento este, que faz parte deste Edital, como se nele estivesse fielmente transcrito.

1.4 – O Credenciamento será realizado no horário de 08h30min às 08:h40min e os envelopes documentação e propostas serão recebidos após o Credenciamento, no horário de 08h40min às 08h50min do dia 08 de dezembro de 2023 e abertos pela CPL/PMA na mesma data, às 09h00min, no endereço discriminado no item 1.3 deste Edital.

1.5 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V – Declaração de Fatos supervenientes à Habilitação em Licitação Pública;

ANEXO VI – Declaração de que não possui vínculo com agente público.

2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES

2.1 - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

2.2 - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.

2.3 - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas) mantém-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

2.4 – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/PMA no endereço discriminado no **item 1.3** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Convênio de Saída nº 1481000769/2021/SEDESE.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.1 – Prestação de serviços de professor com Curso Superior completo em Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (atividades contínuas + planejamento e atividades extras).

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no Item 1.4, considerar-se-á como representante legal da proponente quando presente na Sessão de Abertura, se pessoa física, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade. Se pessoa jurídica, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, bem como Termo de Credenciamento através do original assinado pôr um dos sócios da empresa ou cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

5.2 - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa e/ou pessoa física licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente certame, quaisquer interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto litado e que atenderem os requisitos mínimos de qualificação exigidos pelo edital para execução de seu objeto, seja pessoa jurídica e/ou pessoa física profissional educador físico.

7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1– As licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

7.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório de notas. Caso o licitante apresente a documentação sem autenticação cartorial, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto e autenticação na abertura da habilitação. Para fins de conferência da documentação de habilitação, não serão aceitos documentação apresentada por meio de cópias autenticadas como sendo originais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.2 – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

8.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

8.4 – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

8.5 – Todos os documentos e elementos contidos na proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.

8.6 – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG
Comissão Permanente de Licitação
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL
SESSÃO DIA: 08/12/2023 às 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG
Comissão Permanente de Licitação
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL
SESSÃO DIA: 08/12/2023 às 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

8.7 – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - As empresas e/ou pessoas físicas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

9.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.2.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.2.5 – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e;

9.2.7 - Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura dos envelopes.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL – PESSOA JURÍDICA:

9.3.1 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

9.3.2 – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

9.3.3 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

9.3.4 – Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.

9.3.5 - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente assinada pelo representante legal e contador;

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – PESSOA JURÍDICA:

9.4.1 – Certidão de registro/quituação da licitante (empresa) junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional de Educação Física);

9.4.2 - Certidão do Registro do responsável Técnico, emitidos pelo CREF com validade na data da apresentação da proposta;

9.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS – PESSOA JURÍDICA:

9.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame;

9.5.2 - Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Modelo – Anexo V**).

9.5.3 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III (Declaração de trabalho de menores)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:

- 9.2.1.1 – Cópia da cédula de identidade;
- 9.2.1.2 – Registro profissional no Órgão de Classe;
- 9.2.1.3 – Comprovante de Residência;
- 9.2.1.4 – Cópia do CPF.

9.3.1 - REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA:

- 9.3.1.1 - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- 9.3.1.2 – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

9.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – PESSOA FÍSICA:

- 9.4.1.1 – Certidão de registro/quituação do(a) profissional licitante junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional de Educação Física);
- 9.4.1.2 – Cópia do Diploma de formação em graduação na área de Educador físico;

9.5.1 - OUTRAS EXIGÊNCIAS – PESSOA FÍSICA:

- 9.5.1.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame;
- 9.5.1.2 - Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Modelo – Anexo V**).
- 9.5.1.3 – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo III (Declaração de trabalho de menores)**;

9.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.7 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8 - O prazo de que trata o subitem 9.6 poderá ser prorrogado; uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 – Os documentos necessários à habilitação supramencionada, poderá(ao) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.10 - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope N° 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.11 – A empresa ficará dispensada da apresentação dos documentos que estejam vigentes na data de abertura do certame, desde que estes estejam devidamente informados CRC. Somente os documentos que possuam validade.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02

10.1 - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

10.1.1 - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo II – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria;

10.1.1.1 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

10.1.1.2 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

10.1.1.3 - Os valores unitários e totais constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica (**Anexo II**).

10.1.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma, sob pena de desclassificação;

10.1.5 - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no (**ANEXO II**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;

10.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

11.2 - Em seguida, será solicitada pelo Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas e/ou profissionais proponentes (de 08h30min às 08h40min), onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes (08h40min às 08h50min), os quais serão protocolizados (08h50min às 09h00min) em seguida rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

11.3 - Encerrada a fase de protocolização dos envelopes, serão abertos pela Comissão o **Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes; permanecendo fechados e lacrados sob guarda da Comissão, o **Envelope N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4 - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope N° 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

11.5 - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

11.6 - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Competirá à CPL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

12.3 - Na forma do Artigo 40, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 2.676,26 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensal, compreendendo 20 horas semanais e valor total de 53.525,20 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) compreendendo 20 (vinte) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMA;
- b) Do valor orçado pela PMA;

12.6 - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

12.7 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

12.8 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

12.9- A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

12.10 - A CPL/PMA, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

12.11 - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

12.12 - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

12.13 - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Araponga, ou externa a ela.

12.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

12.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

12.16 - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma:

12.16.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

12.16.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.16.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.16.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.16.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.16.6 - O disposto nos subitens 12.16.1 a 12.16.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.16.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

14 - HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o mesmo e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.

14.2 - Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

14.2.1 - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

14.2.2 - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

14.2.3 - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

14.2.4 - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade; desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada a competição.

14.3 - Na hipótese em que a pessoa jurídica ou física adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as demais concorrentes na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada adjudicatária, inclusive, quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

14.4 – A proponente adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso.

14.5 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94;

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição, datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

arrazoado e subscrito pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3 - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- Das Penalidades:

15.2.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.2 - pelo atraso na execução do contrato:

15.2.3 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

15.2.4 - pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.2.5 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

15.2.6- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.2.7- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga-MG.

15.3- Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

15.4 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

15.5 - Das Sanções

15.5.1 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

16 – CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

17.1.1 - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

17.1.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a contratante se obrigará:

18.1.1 - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas as condições regidas no Contrato.

18.1.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

18.1.3 - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

18.1.4 - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da **PMA** Plano de execução dos trabalhos a serem desempenhados.

19.2 - Cabe ao CONTRATANTE aprovar previamente o plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

19.3 - O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte aos serviços prestados no mês anterior, após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização e liberação do recurso por parte do órgão conveniado.

19.4 - Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção dos Impostos de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS conforme o caso.

20 - ATRASO DE PAGAMENTO

20.1 - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1 - O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas os, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

22.2 - O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

22.3 - Em se dando ao recebimento em caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

23.1 - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

23.2 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, (**Anexo IV**) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araponga/MG, 14 de novembro de 2023.

Wilton Célio Batista Mudesto
Presidente

Visto:

Dr. _____

OAB/___: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

**O Plano de Trabalho está sendo anexado em documento apartado,
junto a este Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023.

| PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA | | | | | |
|---|--|---------------------|----------|-----------------|-------------------|
| TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| Endereço: | | | | Cidade: | |
| Telefone: | | Fax.: | | E-mail: | |
| Banco: | | Agência: | | Conta Corrente: | |
| CNPJ/CPF: | | Inscrição Estadual: | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 20 MESES |
| 01 | Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles | SERVIÇO MENSAL | 20 MESES | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| | | | | |
|---|--|--|--|------------------------|
| <p>que se encontram em áreas de vulnerabilidade social. Os serviços deverão ser prestados conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE. Os serviços deverão ser prestados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários, tais como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento, estadia, alimentação, lucros, etc., não cabendo qualquer complementação de valor. Tanto a empresa e/ou o profissional, deverá manter e executar os serviços com presteza, segurança, orientação técnica e adequada a cada público, cordialidade, simpatia e ética.</p> | | | | |
| <p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de profissional, estadia, diária, alimentação, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital prestado sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: _____ (.....)</p> <p>Validade da proposta:(.....) dias.</p> <p>Prazo de entrega: _____.</p> | | | | <p>CARIMBO DO CNPJ</p> |

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMA
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro
ARAPONGA/MG

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL – PROCESSO Nº 150/2023

A empresa/pessoa física (nome. _____), inscrita no CNPJ/CPF. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob pena de rescisão contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE (_____), E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA/PESSOA FÍSICA, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADA

Razão Social:
Logradouro:, N°, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ/CPF: - INSCRIÇÃO ESTADUAL
.....

TEL.: (...), E-mail: _____

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a)....., brasileiro,, portador(a) do CPF n° e Cédula de Identidade n°SSP/....., residente e domiciliado no município de/....., à Rua, n°, bairro, fundamentados nas disposições Lei n.º 8.66/93, e tendo em vista o que consta no Edital Tomada de Preço n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

006/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 150/2023, Tomada de Preço n° 006/2023, regido pelas Leis Federais n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Tem como fundamento as práticas sociais buscam envolver a população como um todo, envolvendo nestas práticas o esporte, a cultura/turismo, a saúde e a área Social. No Estado de Minas Gerais podemos citar como exemplo ações assistemáticas e sazonais, tais como o carnaval de rua, festival de Inverno, Festa Junina, Folia de Reis, Festa do Congado (Congado é um Patrimônio Cultural Tombado), encontro de sanfoneiros e violeiros, festa regionais, etc. Em decorrência do aumento populacional, do êxodo da população rural e do crescente número da criminalidade, as atividades sociais, dentre elas as esportivas, estão cada vez mais escassas e inexistentes. O propósito da implantação do Projeto Padrão do Mecanismo de Lei de Incentivo é proporcionar insumos e RH, através de contratação de profissionais e aquisição de materiais esportivos específicos para a prática de atividades condizentes com a faixa etária dos públicos alvos prioritários. Além disso, a implantação desta política pública visa trabalhar aspectos sociais fundamentais a população como a inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo. A proposta busca democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social.

SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social, conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL 20 MESES |
|------|---|----------------|----------|-----------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresa e/ou profissional especializado educador físico para promover o desenvolvimento e execução de atividades esportivas diversificadas para o público prioritário de adultos e/ou idosos, com o propósito de proporcionar acesso a ações esportivas de lazer e convívio social, trabalhando aspectos sociais fundamentais a população como inclusão, participação, cooperação, evolução da consciência, prazer pela prática esportiva e a aquisição de uma cultura de lazer esportivo, democratizando o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o lazer e o desenvolvimento integral da população, como fator de formação da cidadania e de melhoria da qualidade de vida, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social. Os serviços deverão ser prestados conforme Convênio de Saída n° 1481000769/2021/SEDESE. Os serviços deverão ser prestados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários, tais como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento, estadia, alimentação, lucros, etc., não cabendo qualquer complementação de valor. Tanto a empresa e/ou o profissional, deverá manter e executar os serviços com presteza, segurança, orientação técnica e adequada a cada público, cordialidade, simpatia e ética. | SERVIÇO MENSAL | 20 MESES | | |

TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato **terá vigência 20 meses após a assinatura**, podendo ser prorrogado mediante o interesse público e enquanto perdurar a necessidade.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor de R\$ _____ (_____) mensais; sendo que até XX/XX/XXXX, perfaz um total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação do CONTRATADO, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços a CONTRATANTE aplicará a multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, assegurada a prévia defesa e respeitado o contraditório e a ampla defesa, devendo, ao final, o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar a multa prevista neste contrato combinada das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. A aplicação da multa prevista no item 11.1 poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que qualquer ocorrência seguinte **ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais/contratuais previstas.**

11.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades e procedimentos sancionatórios, respeitando-se sempre o contraditório e ampla defesa, previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

12.2. O instrumento contratual também poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que não haja mais a necessidade em manter a contratação ou termino do saldo do recurso do convenio.

Parágrafo Único – Na condição do item 12.2, não havendo culpa de qualquer das partes, simplesmente desfazimento das necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

excepcionais que justificavam a contratação emergencial, a rescisão do contrato será feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo deste processo correrão exclusivamente a conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.03.27.812.0010.2.713 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DÉCIMA QUARTA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá função de Profissional Autônomo (a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro - O (a) CONTRATADO (a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Araponga/MG no período em que estiver prestando os serviços contratados.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

(_____) – MG, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL**

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, documentação necessária à apresentação de proposta, com vistas à participação no certame Licitatório de que trata a **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023/CPL**, cuja sessão de abertura será realizada no **dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.**

Declaro ter recebido a documentação acima mencionada (**editais e anexos**) completa e em perfeitas condições de utilização, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93.

_____/____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COMISSÃO

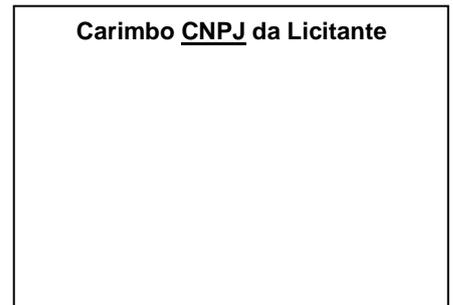
ASSINATURA POR EXTENSO- LICITANTE

TELEFONE P/ CONTATO

FAX

E-MAIL

Carimbo CNPJ da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 150/2023

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)....., CNPJ/CPF Nº, sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não se encontra em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos

Local e Data:

Nome e assinatura da declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Cadastro junto à Prefeitura Municipal de Araponga/mg:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

–REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Prova de Regularidade do participante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito trabalhista;
- Certidão Concordata e Falência expedida até 60 dias antes da data de abertura das propostas; e
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento do ano em exercício.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de registro/quitação da licitante junto ao Órgão de Classe.
- Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo Órgão de Classe com validade na data da apresentação da proposta.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – PESSOA FÍSICA

O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para Cadastro junto à Prefeitura Municipal de Araponga/mg:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:

- Cópia da cédula de identidade;
- Registro profissional no Órgão de Classe;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do CPF.

REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA:

- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – PESSOA FÍSICA:

Certidão de registro/quituação do(a) profissional licitante junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional de Educação Física);

Cópia do Diploma de formação em graduação na área de Educador físico;

OUTRAS EXIGÊNCIAS – PESSOA FÍSICA:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.